




CECMA
CÂMARA ESPECIALIZADA
EM CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO
E ARBITRAGEM

(83) 98724 - 3871 

@camaracecmapb 

camara.cecma@gmail.com 

CECMA – CÂMARA ESPECIALIZADA EM CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA
Nº 001/2024 – CECMA

Dispõe sobre a criação da Vice-Presidência Administrativa da CECMA, define suas competências e nomeia sua titular

A DIRETORIA DA CECMA – CÂMARA ESPECIALIZADA EM CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM, por seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições conferidas pelos Regulamentos Geral de Arbitragem e de Arbitragem Expedita Digital desta Câmara, pela Lei nº 9.307/1996 e pelas normas internas de administração arbitral,

CONSIDERANDO a expansão institucional, administrativa e operacional da CECMA;

CONSIDERANDO a necessidade de segregação formal entre as atividades de natureza jurisdicional arbitral e as atividades de natureza administrativa e institucional, como medida de boa governança e de fortalecimento da imparcialidade do processo arbitral;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento da coordenação procedimental, da gestão documental e da supervisão administrativa da Câmara, com vistas à maior eficiência e transparência institucional;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e regulamentar da CECMA para organizar sua estrutura interna, nos termos do art. 5º da Lei nº 9.307/1996;

Jocélia da Costa
Vice-Presidente Administrativa
CECMA

Daniel Tavares
DIRETOR PRESIDENTE
CECMA



RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a função institucional de **VICE-PRESIDENTE ADMINISTRATIVA da CECMA** – Câmara Especializada em Conciliação, Mediação e Arbitragem, integrante da estrutura organizacional interna da Câmara, de natureza exclusivamente administrativa.

Art. 2º. Fica nomeada para o exercício da função de Vice-Presidente Administrativa da CECMA a Sra. **JOCÉLIA DA COSTA**, passando a integrar formalmente a estrutura administrativa institucional da Câmara na data de vigência desta Resolução.

Art. 3º. Compete à Vice-Presidente Administrativa:

I – supervisionar administrativamente os procedimentos arbitrais administrados pela CECMA, sem interferência nas decisões de natureza jurisdicional;

II – coordenar a secretaria arbitral e os fluxos administrativos internos da Câmara;

III – expedir comunicações institucionais, notificações, atos ordinatórios e expedientes administrativos;

IV – assinar certidões, atos de gestão interna, portarias e resoluções administrativas de natureza não jurisdicional, podendo fazê-lo em conjunto com o Diretor-Presidente ou de forma autônoma nos atos de sua competência exclusiva;

V – supervisionar o controle procedimental, documental e operacional da Câmara;

VI – coordenar a organização e manutenção do cadastro institucional



de árbitros;

VII – auxiliar a Presidência na implementação de políticas institucionais, administrativas e operacionais;

VIII – representar administrativamente a CECMA perante terceiros, quando expressamente autorizada pelo Diretor-Presidente.

Art. 4º. A Vice-Presidência Administrativa possui natureza exclusivamente administrativa e institucional, não se confundindo com o exercício de jurisdição arbitral. A titular da função somente poderá atuar como árbitra mediante nomeação formal específica em procedimento determinado, nos termos dos Regulamentos internos da Câmara e da Lei nº 9.307/1996.

Art. 5º. Permanecem de competência exclusiva do árbitro regularmente designado para cada procedimento:

I – a prolação de sentenças e decisões arbitrais de mérito;

II – a apreciação e concessão de tutelas de urgência;

III – as decisões sobre competência arbitral;

IV – o julgamento de impugnações e incidentes de natureza jurisdicional.

Art. 6º. Os atos normativos e administrativos da CECMA poderão ser assinados conjuntamente pelo Diretor-Presidente e pela Vice-Presidente Administrativa, observadas as competências previstas nesta Resolução e nos Regulamentos internos da Câmara.


Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores em contrário.

Jocelyn da Costa
Vice-Presidente Administrativa
CECMA

Darilo Tavares
DIRETOR PRESIDENTE
CECMA



CECMA
CÂMARA ESPECIALIZADA
EM CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO
E ARBITRAGEM

(83) 98724 - 3871 

@camaracecmabp 

camara.cecma@gmail.com 

Campina Grande/PB, 05 de março de 2024.

Daniilo Tavares
DIRETOR PRESIDENTE
CECMA

**DANILO WAGNER TAVARES
COSTA**

Diretor-Presidente da CECMA

Jocélia da Costa
Vice-Presidente Administrativo
CECMA

JOCELIA DA COSTA

Vice-Presidente Administrativa da
CECMA